Folha 01
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Folha 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Cristinápolis, 05 de março de 2021

Ofício s/nº /2021.

Autorizo em
Cristinápolis, 05 de março de 202021.

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Vimos por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório, visando à **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, com valor médio orçado em aproximadamente, **R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),** cuja despesa correrá por conta da classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

Randerson Rodrigues dos Santos
Ranserson Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Randerson Rodrigues dos Santos
Sec de Finanças Administração
e Planejamento
Decreto 03/2021

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA NECESSIDADE: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

Considerando que a doação quando do período da Semana Santa, uma vez que essa ação atenderá a comunidade carente, cumprindo seus princípios que norteiam a administração pública e satisfazendo seus Munícipes;

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA "A" – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7.500		

TABELA "B" – COTA EXCLUSIVA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado as empresas enquadradas como EPP, MICRO EMPRESA e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.500		

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as especificações constantes no item 2, acima, e dentro do prazo estipulado no subitem II.

II) O prazo de entrega dos itens, será de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues no local indicado abaixo, para que os mesmos possam ser armazenados adequadamente e posterior distribuição:
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local indicado para armazenação apropriada.
Os itens devem ser transportado em veículo apropriado e refrigerado.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR CONTRATADO

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos itens, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os

preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Fundo Municipal de Assistência social reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

Cristinápolis (SE), 05 de março de 2021.

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Folha 06
Rubrica

Relatório de Cotação: Fornecimento futuro e Eventual de Gêneros Alimentícios (Peixe In Natura), destinados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristinápolis

Pesquisa realizada entre 02/03/2021 10:32:16 e 02/03/2021 13:47:54

Relatório gerado no dia 11/03/2021 às 04:30 (IP: 177.70.164.146)

Item 1: Peixe in natura, Variedade Corvina

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	10.000	R$ 15,58 (un)	R$ 155.800,00

Valor Global: R$ 155.800,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Peixe in natura, Variedade Corvina

Preço Estimado: R$ 15,58 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,58

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Quilogramas	Peixe in natura, variedade corvina	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 17,15

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO

Objeto: Fornecimento futuro e Eventual de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina, Frango, Peixe, Salsicha e Ovos), destinados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Atenção Básica, Centro de parto e Centro de Atenção Psicossocial CAPS, deste município.

Descrição: PEIXE IN NATURA - PEIXE IN NATURA, VARIEDADE CORVINA, TIPO CORTE POSTA, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

CatMat: 448942 - PEIXE IN NATURA, VARIEDADE CORVINA TIPO CORTE POSTA APRESENTAÇÃO SEM PELE ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Data: 07/12/2020 09:05
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:512020 / UASG:462406
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/12/2020 11:32
Homologação: 09/12/2020 15:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.650
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.409.559/0001-23 * VENCEDOR *	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 16,97

Marca: Iagopesca
Fabricante: Iagopesca
Modelo: EMBALAGEM 1KG
Descrição: PEIXE EM POSTAS RESFRIADO TIPO CORVINA - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência s anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto d escongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem pr oteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Embalagem primaria em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Paudalho	PC PEDRO COUTINHO, 46	(81) 3621-3430	orgcontjg@yahoo.com.br

Folha 07
Rubrica

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.803.462/0001-30	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 16,99

Marca: peixe vivo
Fabricante: peixe vivo
Modelo: kg
Descrição: PEIXE EM POSTAS RESFRIADO TIPO CORVINA - O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência s anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto d escongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem pr oteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Embalagem primaria em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA RUA TRINTA, 48	(81) 8196-1931	uniforte2016@outlook.com

30.203.469/0001-99	J. B. G. DA SILVA	R$ 17,50

Marca: BOMPEIXE
Fabricante: BOMPEIXE
Modelo: BOMPEIXE
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE CORVINA, TIPO CORTE POSTA, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	RUA DOS EMANICIPADORES, 616	(81) 3621-6972	novaliderdistribuidora.2019@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 14,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
Centro de Instrução de Guerra na Selva

Objeto: Aquisição de alimentos de origem vegetal, animais vivos e peixes para as atividades de instrução da Divisão de Ensino do CIGS..

Descrição: ANIMAL VIVO - Corvina, peixe, estado inteiro, sem preparo.

CatMat: 150621 - ANIMAL VIVO , ANIMAL VIVO NOME

Data: 15/09/2020 10:41
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82020 / UASG:160012
Lote/Item: /81
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/10/2020 15:27
Homologação: 19/10/2020 17:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R$ 14,00

Marca: JB SERPA
Fabricante: JB SERPA
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Corvina, peixe, estado inteiro, sem preparo

Endereço:	Telefone:
AVENIDA COMPENSA, 402	(92) 9217-2998

27.985.750/0001-16 * VENCEDOR *	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R$ 14,00

Marca: regional
Fabricante: regional
Modelo: não se aplica
Descrição: Corvina, peixe, estado inteiro, sem preparo

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R MARITIBA, 2	FERNANDO	(92) 99275-5154	universaldiesel.empresarial@hotmail.com

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

Folha 08
Rubrica

PORTARIA Nº 21/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Cristinápolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor **Adriane Rodrigues Lins, CPF: 663.885.385-68**.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**; **Valter de Souza, CPF: 137.882.135-15** e **Marcos Paulo de Amorim Santos, CPF: 684.513.005-10**.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se os efeitos da Portaria nº 11 de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 02/02/2021.

Randerson Rodrigues dos Santos
Sec. de Finanças, Administração e Planejamento

Folha 09
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

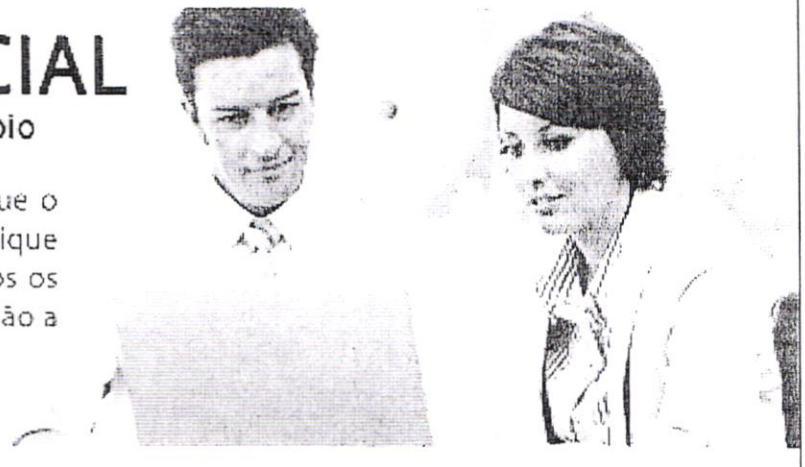
Prefeitura municipal de cristinapolis

Pag.: 1 Terça-feira • 02 de Junho de 2020 • Nº 278

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS PUBLICA :

- DECRETO 8.259 PREGÃO ELETRÔNICO



Folha 10
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DECRETO nº 8.259, de 01 de Junho de 2020.

Regulamenta a modalidade de Licitação Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cristinápolis/SE.

O Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cristinápolis/SE, Estado de Sergipe.

§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a licitação se der com a utilização de **Recursos da União** decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

Folha 11
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com **Fonte Exclusiva do Tesouro Do Município.**

PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;

Folha 12
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

XIII - Setor de Licitação – é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

Folha 13
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES
Art. 4º. O Pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS
Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Folha 14
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) a motivação sobre os recursos interpostos; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

Folha 15
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;

Folha 16
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

II - indicar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;

II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;

III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Folha 17
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Folha 18
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO
Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação

Folha 19
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

especifica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

§3º. Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Folha 20
Rubrica

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, **serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances**, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

Folha 21
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será

Folha 22
Rubrica

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Folha 23
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folha 24
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

Folha 25
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do regulamento específico disposto no Decreto Municipal **nº 8.259** (*ou* na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico municipal).

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Folha 26
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

PREGOEIRO

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV – SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cristinápolis/SE, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

Folha 27
Rubrica

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de **dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União**, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

Folha 28
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, **ausência de marca ou modelo**, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem ininteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual, sendo que o intervalo máximo para a realização dos treinamentos, formação e atualização técnica será semestral.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do pregão, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Folha 29
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAF e/ou o Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

Cristinápolis, 01 de Junho de 2020.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 30
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cristinápolis, 05 de março de 2021.

Sr. Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer Minuta do Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, e respectiva minuta de Contrato.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira oficial

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021

MINUTA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **ADRIANE RODRIGUES LINS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia XX/XX/2021 às 09:00 (nove horas e zero minutos). através do site https://licitanet.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia xx/xx/2021 às 09:10 (nove horas e dez minutos) através do site https://licitanet.com.br/

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 11/2021 de 04 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. Conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. Dirigir a etapa de lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Fundo Municipal de Assistência Social situada na Rua Barão do Rio Branco, 04 - Centro – Cristinápolis – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br <LICITAÇÕES> e https://www.licitanet.com.br <PROCESSOS>.

2. DO OBJETO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

Folha 31
Rubrica

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do **Decreto nº 105 de 2020**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio https://licitanet.com.br/.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÁPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos itens ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

Folha 32
Rubrica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

Folha 33
Rubrica

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Folha 34
Rubrica

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISTINÁPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade para o dia de abertura do presente certame;

.

8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.7.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93);

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

Folha 36
Rubrica

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cplitanhi@hotmail.com;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Rua Barão do Rio Branco, 04 - Centro – Cristinápolis - Sergipe.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização do Fundo Municipal de Assistência social.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Folha 36
Rubrica

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site https://www.licitanet.com.br para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no endereço: https://www.licitanet.com.br.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS/SE.

Folha 37
Rubrica

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o FMAS-CRISTINÁPOLIS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br; ou ainda baixado no site https://www.licitanet.com.br.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl.cplcris@yahoo.com.br.

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidde da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO,** o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ou pelo site https://www.licitanet.com.br.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: https://www.licitanet.com.br.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020**.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. À Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cristinápolis para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS, xx de xxx de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial/FMAS

Folha 38
Rubrica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA NECESSIDADE: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**.

Considerando que a doação quando do período da Semana Santa, uma vez que essa ação atenderá a comunidade carente, cumprindo seus princípios que norteiam a administração pública e satisfazendo seus Munícipes;

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA "A" – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7.500		

TABELA "B" – COTA EXCLUSIVA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado as empresas enquadradas como EPP, MICRO EMPRESA e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.500		

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as especificações constantes no item 2, acima, e dentro do prazo estipulado no subitem II.

II) O prazo de entrega dos itens, será de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues no local indicado abaixo, para que os mesmos possam ser armazenados adequadamente e posterior distribuição:
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local indicado para armazenação apropriada.
Os itens devem ser transportado em veículo apropriado e refrigerado.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR CONTRATADO

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Folha 39
Rubrica

II) Os preços dos itens, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Fundo Municipal de Assistência social reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

Cristinápolis (SE), 11 de março de 2021.

ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - FMAS, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante

Folha 40
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____ _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - FMAS.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - FMAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Folha 41
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 - FMAS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMAS-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

Folha 42
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - FMAS.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMAS-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº XX/2021.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Cristinápolis, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social,** com endereço à _____, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, localizada no endereço _____, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O produto, será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, conforme tabela em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01					

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Folha 43
Rubrica

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento 2021 deste Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Folha 44
Rubrica

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 01/2021 que, simultaneamente

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **xxxx- CPF nº. xxxx**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRISTINÁPOLIS/SE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

I - _____

II - _____

Folha 45
Rubrica

Folha 46
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS (SE).

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2021. Objeto: Pregão eletrônico do tipo menor preço por item, visando a aquisição de peixe para distribuição entre a comunidade carente do Município de Cristinápolis (SE), durante a semana santa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE). Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de peixe para distribuição entre a comunidade carente do Município de Cristinápolis (SE), durante a semana santa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE), conforme minuta em anexo.

É o relatório.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta formulada, o cerne jurídico da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão para a formação de registro de preços para contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

> "Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)."

Podemos observar que o presente edital se encontra de maneira clara e objetiva, o objeto da licitação é permissível nessa modalidade, todas as condições dos objetos a serem licitados, de fato, estão de forma a garantir que a finalidade a ser atendida, de fato, correspondem às necessidades da Administração Pública.

Dessa maneira, a modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado no presente instrumento licitatório, qual seja: aquisição de peixe para distribuição entre a comunidade carente do Município de Cristinápolis (SE), durante a semana santa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE).

Matheus Carvalho (2015, p. 439), em lição exemplar, afirma que:

> "O pregão é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens – por esta razão parte da doutrina o chama de "leilão reverso" – e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto na lei 10.520/02, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. O que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço."

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse parecer jurídico, na forma do art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

No que tange a documentação, verificamos a regularidade, conforme as exigências editalícias.

III - DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando a estrita obediência às normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entendemos que a Administração Pública, ora Consulente, poderá, sim, com base nos documentos apresentados, adotar a modalidade de Licitação pretendida, qual seja: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis acima citadas.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

Sugiro a Vossa Excelência, de igual forma, a remessa desse parecer à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer, o qual submeto à superior instância.

Cristinápolis/SE, 10 de março de 2021.

BEL. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **ADRIANE RODRIGUES LINS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/03/2021 às 09:00 (nove horas e zero minutos). através do site https://licitanet.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/03/2021 às 09:10 (nove horas e dez minutos) através do site https://licitanet.com.br/

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 11/2021 de 04 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
III. Conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. Dirigir a etapa de lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Fundo Municipal de Assistência Social situada na Rua Barão do Rio Branco, 04 - Centro – Cristinápolis – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br <LICITAÇÕES> e https://www.licitanet.com.br <PROCESSOS>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do **Decreto nº 105 de 2020**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio https://licitanet.com.br/.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÁPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos itens ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISTINÁPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade para o dia de abertura do presente certame;

.

8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.7.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93);

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cplitanhi@hotmail.com;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Rua Barão do Rio Branco, 04 - Centro – Cristinápolis - Sergipe.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização do Fundo Municipal de Assistência social.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site https://www.licitanet.com.br para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no endereço: https://www.licitanet.com.br.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o FMAS-CRISTINÁPOLIS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br; ou ainda baixado no site https://www.licitanet.com.br.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl.cplcris@yahoo.com.br.

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidde da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO,** o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ou pelo site https://www.licitanet.com.br.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: https://www.licitanet.com.br.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020**.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. À Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cristinápolis para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS, 10 de março de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial/FMAS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA NECESSIDADE: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**.

Considerando que a doação quando do período da Semana Santa, uma vez que essa ação atenderá a comunidade carente, cumprindo seus princípios que norteiam a administração pública e satisfazendo seus Munícipes;

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA "A" – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7.500		

TABELA "B" – COTA EXCLUSIVA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado as empresas enquadradas como EPP, MICRO EMPRESA e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.500		

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as especificações constantes no item 2, acima, e dentro do prazo estipulado no subitem II.

II) O prazo de entrega dos itens, será de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues no local indicado abaixo, para que os mesmos possam ser armazenados adequadamente e posterior distribuição:
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local indicado para armazenação apropriada.
Os itens devem ser transportado em veículo apropriado e refrigerado.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR CONTRATADO

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos itens, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Fundo Municipal de Assistência social reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

Cristinápolis (SE), 11 de março de 2021.

ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____ _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - FMAS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMAS-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMAS-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Folha 14
Rubrica

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº XX/2021.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Cristinápolis, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social,** com endereço à _____, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, localizada no endereço _____, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O produto, será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, conforme tabela em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01					

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento 2021 deste Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Folha 47
Rubrica

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 01/2021 que, simultaneamente

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **xxxx- CPF nº. xxxx**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRISTINÁPOLIS/SE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

I - _____

II - _____

Usuário: Senha:

Folha 49
Rubrica

TCESE
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações | Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

Modalidade: Pregão Eletrônico **Número/Ano:**01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2021 - FMAS

AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: através do site https://licitanet.com.br/

Data de Cadastro: 11/03/2021 **Data da Licitação:** 23/03/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O edital e demaisatos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial daPrefeitura www.cristinapolis.se.gov.br e ainda através do sitewww.licitanet.com.br

Ver histórico de publicações

Folha 80
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 011 de 19 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/03/2021 às 09:00 (nove horas) através do site https://licitanet.com.br/

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/03/2021 às 09:10 (nove horas e dez minutos) através do site https://licitanet.com.br/

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinapolis.se.gov.br e ainda através do site www.licitanet.com.br

Cristinápolis (SE), 10 de março de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira

Folha 81
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

Sócia Administradora, representante devidamente constituído da empresa **LICITANTE**, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **LICITANTE**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMAS-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

Folha 82
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - FMAS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMAS-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

□ **DADOS DA EMPRESA:**
Serão fornecidos, se nos consagrarmos vencedor do certame.

□ **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Serão fornecidos, se nos consagrarmos vencedor do certame.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMAS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE

TABELA "A" – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT	MARCA	VL.UNIT.	VL.UNIT. POR EXTENSO	VL.TOTAL	VL. TOTAL POR EXTENSO
1	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7.500	Lagopesca	R$ 15,00	quinze reais	R$ 112.500,00	cento e doze mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA		**R$ 112.500,00**			**cento e doze mil e quinhentos reais**			

TABELA "B" – COTA EXCLUSIVA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado as empresas enquadradas como EPP, MICRO EMPRESA e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT	MARCA	VL.UNIT.	VL.UNIT. POR EXTENSO	VL.TOTAL	VL. TOTAL POR EXTENSO

Folha 84
Rubrica

1	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.500	Lagopesca	R$ 15,00	quinze reais	R$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA		**R$ 37.500,00**			**trinta e sete mil e quinhentos reais**			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	**R$ 150.000,00**	**cento e cinquenta mil reais**

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado

VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60(sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua entrega no certame;

Declaramos que nos preços ora propostos estão englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Aracaju/Se, 23 de Março de 2021.

Folha 85
Rubrica

Folha 86
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2021 11:13:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI**
CNPJ: **27.302.334/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Folha 88
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

RAFAELLA CASTRO GAMA, representante devidamente constituído da empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMAS-CRISTINÁPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 10:42:14 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora
CPF nº. 027.057.845-51

Folha 89
Rubrica

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 11:10:01 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - FMAS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMAS-CRISTINÁPOLIS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

DADOS DA EMPRESA:

- **RAZÃO SOCIAL:** QUALALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI -ME
- **CNPJ/MF:** 27.302.334/0001-76
- **ENDEREÇO:** RUA MANOEL DANTAS, N.º 435 – BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO
- **CIDADE/UF:**ARACAJU /SERGIPE
- **CEP:** 49.085-210
- **TEL./FAX:** (79) 3241-3676
- **E-MAIL**: qualealimentos461@hotmail.com
- **BANCO:** BANCO DO BRASIL
- **AGÊNCIA:** 1224-6
- **CONTA:** 50.235-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **NOME:** RAFAELLA CASTRO GAMA
- **ENDEREÇO:** Rua Dr.º Silvio C. de Santana, n.º 250, Casa 12 Zona de Expansão (Aruana)
- **CEP:** 49.000-00
- **CIDADE/UF:** Aracaju/SE
- **CPF/MF:** 027.057.845-51
- **RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 3.308.410-6 2ª VIA SSP/SE
- **CARGO/FUNÇÃO:** Sócia Diretora
- **NATURALIDADE:** Aracaju/SE
- **NACIONALIDADE:** Brasileira
- **E-MAIL:** qualealimentos461@hotmail.com

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 11:10:34 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora
CPF nº. 027.057.845-51

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 11:04:43 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/FMAS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE

TABELA "A" – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT	MARCA	VL.UNIT.	VL.UNIT. POR EXTENSO	VL.TOTAL	VL. TOTAL POR EXTENSO
1	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7.500	Lagopesca	R$ 15,00	quinze reais	R$ 112.500,00	cento e doze mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA		**R$ 112.500,00**			**cento e doze mil e quinhentos reais**			

TABELA "B" – COTA EXCLUSIVA

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado as empresas enquadradas como EPP, MICRO EMPRESA e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT	MARCA	VL.UNIT.	VL.UNIT. POR EXTENSO	VL.TOTAL	VL. TOTAL POR EXTENSO

Folha 91
Rubrica

1	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.500	Lagopesca	R$ 15,00	quinze reais	R$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA		**R$ 37.500,00**			**trinta e sete mil e quinhentos reais**			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	**R$ 150.000,00**	**cento e cinquenta mil reais**

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado

VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60(sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua entrega no certame;

Declaramos que nos preços ora propostos estão englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Aracaju/Se, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 11:05:26 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora

Folha 92
Rubrica

Folha 93
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE-ME**, CNPJ Nº 27.302.334/0001-76 sediada Rua Manoel Dantas, 435 bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 10:24:24 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora
CPF nº. 027.057.845-51

Folha 94
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

A empresa **QUALALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 27.302.334/0001-76, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) Rafaella Castro Gama, Portador(a) da Carteira de identidade nº 3.308.410-6 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 027.057-845-51., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 11:27:51 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora
CPF nº. 027.057.845-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:

QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
NIRE 286.000.452-62
CNPJ 27.302.334/0001-76

RAFAELLA CASTRO GAMA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, nascida em 14/02/1998, natural de Aracaju/SE, portadora do RG sob nº. 3.308.410-6 SSP/SE 2ª via, emitida em 13/07/2012 e do CPF sob nº. 027.057.845-51, residente e domiciliada na Rua Dr. Silvio C. de Santana, nº. 250, Casa 12, Bairro Zona de Expansão (Aruana), CEP 49.000-239, nesta Cidade de Aracaju/SE.

Na condição de titular da empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, com sede à Rua Manoel Dantas, nº 461, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-210, na cidade de Aracaju/SE. Registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 286.000.452-62 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.302.334/0001-76. Resolve alterar as disposições contratuais, mediante as seguintes alterações:

1- Alterar a qualificação da titular **Rafaella Castro Gama** para:

RAFAELLA CASTRO GAMA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, nascida em 14/02/1998, portadora do RG sob o nº 3.308.410-6 2ª VIA SSP/SE e do CPF sob o nº 027.057.845-51, residente e domiciliada à Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 250, Condomínio Ravines, Casa 12, Bairro Aruana, CEP 49000-239, no município de Aracaju/SE;

2- Alterar o endereço empresarial para à Rua Pres. Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-210, no município de Aracaju/SE;

3- Reformular as cláusulas do ato constitutivo;

4- Reformular o ato constitutivo.

Diante das alterações acima descritas, o ato constitutivo da **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME** passará a ser consolidado sob as cláusulas abaixo:

ATO CONSTITUTIVO

RAFAELLA CASTRO GAMA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, nascida em 14/02/1998, portadora do RG sob o nº 3.308.410-6 2ª VIA SSP/SE e do CPF sob o nº 027.057.845-51, residente e domiciliada à Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 250, Condomínio Ravines, Casa 12, Bairro Aruana, CEP 49000-239, no município de Aracaju/SE.

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME** (Art. 997, II, Art. 980-A, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Único - A empresa tem como nome de fantasia **QUALEALIMENTOS**.

Cláusula Segunda - O objeto é constituído pelas seguintes atividades econômicas (Art. 997, II, CC/2002):

- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de móveis para escritório;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de utensílios domésticos;
- Comércio atacadista de água mineral;
- Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigo de viagem;
- Comércio atacadista de produtos higiene pessoal;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

Parágrafo Único - A titular informa que as atividades mencionadas acima, funcionam direto do Fornecedor para o Consumidor Final, sem estoque no local.

Cláusula Terceira - A sede da empresa à Rua Pres. Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-210, no município de Aracaju/SE (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País (Art. 997, III, Art. 980-A, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe a sua titular **RAFAELLA CASTRO GAMA**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto (Art. 997, VI, CC/2002).

Parágrafo Único - A empresa poderá ser representada em juízo e/ou fora dele, por Procurador(a) legalmente constituído(a) pela titular administradora.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo (Art. 1.000, CC/2002).

Cláusula Nona - Falecendo a titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (Art. 1.028, CC/2002).

Cláusula Décima - Sendo interditada a titular, ela poderá continuar o exercício da empresa, desde que ela seja devidamente representada ou assistida, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido (Art. 974, § 3º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002 e Art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994).

Cláusula Décima Segunda - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada (Art. 980-A, § 2º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro do município de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E assim, estando desimpedida, firma o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produza seu efeito jurídico.

Aracaju/SE, 08 de Outubro de 2020.

RAFAELLA CASTRO GAMA
Titular/Administradora

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02705784551	RAFAELLA CASTRO GAMA

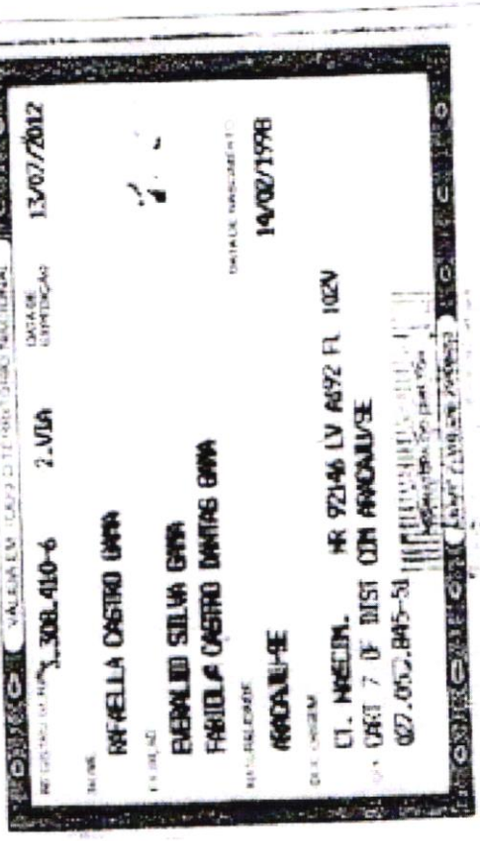
JUCESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 14:50 SOB Nº 20200548387.
PROTOCOLO: 200548387 DE 15/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004949781. CNPJ DA SEDE: 27302334000176.
NIRE: 28600045262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Cartório do 2º Ofício de São Cristóvão
Tabeliã Ana Emerson Cavalcante de Silva - Titular

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida. Em test[illegible] da verdade. São Cristóvão/SE, 19/08/2020. Selo TJSE 20202951100655[illegible]
Acesse www.tjse.jus.br/selodigital (a)
Moniky Evany Machado da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO CRISTÓVÃO
Moniky Evany Machado da Silva
Escrevente Autorizada

Folha 101
Rubrica

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** SEC2100604483
NIRE (Sede) 28600045262	**CNPJ** 27.302.334/0001-76	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 15/03/2017	**Início de Atividade** 15/03/2017
Endereço Completo Rua PRES MANOEL DANTAS, Nº 435, JOSE CONRADO DE ARAUJO - Aracaju/SE - CEP 49085-210			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGO DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.			
Capital R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) **Capital Integralizado** R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RAFAELLA CASTRO GAMA	027.057.845-51	S	06/03/2017	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RAFAELLA CASTRO GAMA	027.057.845-51	06/03/2017	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
15/10/2020	20200548387	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2021, às 09:09:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **GHGBAHUA**.

SEC2100604483

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

SIMPLES NACIONAL

Folha 102
Rubrica

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.302.334/0001-76**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
15/03/2017	31/12/2019	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 103
Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.302.334/0001-76 **MATRIZ**		**15/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALEALIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRES MANOEL DANTAS	**435**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.085-210	**JOSE CONRADO DE ARAUJO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 3241-5877

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **14:27:01** (data e hora de Brasília).

Imprimir

Folha 104
Rubrica

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Fazenda

Ficha de Inscrição Cadastral

FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.155.623-4	**27.302.334/0001-76**	**21/03/2017**

Razão Social
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Nome Fantasia
QUALEALIMENTOS

Atividade Econômica Principal
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividade Econômica Principal de ICMS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	**NORMAL**

Endereço
RUA. PRES MANOEL DANTAS

Número	Sala	Complemento	CEP
435			**49.085-210**

Bairro / Distrito
JOSE CONRADO DE ARAUJO

Município	UF
ARACAJU	**SE**

Identificação
202011250931316524WT

Folha 105
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 27.302.334/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:35 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.
Código de controle da certidão: **D936.E177.BE38.C1C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folha 106
Rubrica

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 103449/2021

Inscrição Estadual:	27.155.623-4
Razão Social:	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ:	27.302.334/0001-76
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica:	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço:	RUA PRES MANOEL DANTAS 435 JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085210

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **05/03/2021 10:40:38, é válida até 04/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Março de 2021

Autenticação:202103053A21KC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 107
Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 103442/2021

Inscrição Estadual:	27.155.623-4
Razão Social:	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ:	27.302.334/0001-76
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica:	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço:	RUA PRES MANOEL DANTAS 435 JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085210

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/03/2021 10:39:22, válida até 04/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Março de 2021

Autenticação:202103053A21GG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 108
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME		
Nome Fantasia:	QUALEALIMENTOS	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 27.302.334/0001-76
Data da Emissão:	05/03/2021 10:44	**Data de Validade:**	***04/04/2021***
Nº da Certidão:	***0002650559***	**Nº da Autenticidade:**	***9497643778***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1° e 2° Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Folha 109
Rubrica

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2021
Nº. 202100315358

CNPJ: 27.302.334/0001-76

Contribuinte: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/05/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: GF.0065.0039.DJ.051C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Folha 110
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.302.334/0001-76
Razão Social: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA MANOEL DANTAS 435 / JOSE CONRADO DE ARA / ARACAJU / SE / 49085-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022702593854487502

Informação obtida em 05/03/2021 10:33:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 111
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.302.334/0001-76
Certidão nº: 145547/2021
Expedição: 05/01/2021, às 10:41:45
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.302.334/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha 112
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME		
Nome Fantasia:	QUALEALIMENTOS	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Jurídica / 27.302.334/0001-76
Data da Emissão:	05/03/2021 10:44	**Data de Validade:**	* 04/04/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002650559 *	**Nº da Autenticidade:**	* 9497643778 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Folha 113
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - FMAS.

A empresa **QUALALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 27.302.334/0001-76, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) Rafaella Castro Gama, Portador(a) da Carteira de identidade nº 3.308.410-6 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 027.057-845-51., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Aracaju/SE, 23 de Março de 2021.

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.22 10:30:42 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora
CPF nº. 027.057.845-51

Folha 114
Rubrica

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 18 de Março de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 110223-4 **CNPJ/CPF:** 27.302.334/0001-76
Nome/Razão Social: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI
Nome de Fantasia: QUALEALIMENTOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R PRES MANOEL DANTAS, 435 JOSE CONRADO DE ARAUJO 49085-210 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4635401	Comercio atacadista de agua mineral	16/03/2017
4639701	Com.atac.produtos alimenticios em geral	16/03/2017
4641903	Com.atac.de artigos de armarinho	16/03/2017
4642702	Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.	16/03/2017
4643502	Com.atac.bolsas,malas e art. de viagem	16/03/2017
4646002	Com.atac.de produtos de higiene pessoal	16/03/2017
4647801	Com.atac.art.escritorios e de papelaria	16/03/2017
4647802	Com.atac.livros,jornais,out.publicacoes	16/03/2017
4649402	Com.atac.apar.eletron.de uso pess.dom.	16/03/2017
4649404	Com.atac.moveis e artigos de colchoaria	16/03/2017
4649408	Com.atac.prod.higiene,limp.cons.domicil.	16/03/2017
4649499	Com.atac.out.eq.art.uso pess.dom.n/esp.a	16/03/2017
4651601	Com.atac.de equipamentos de informatica	16/03/2017

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010. https://fazenda.aracaju.se.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial Nº 02/2019 - SEMAST

Processo nº 003.2019.0010

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **QAUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.302.334/0001-76, situada na Rua Manoel Dantas, nº 461, bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, venceu o Pregão Presencial nº 02/2019, com vistas ao fornecimento de peixes congelados e insumos (arroz e leite de coco) para distribuição a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme Contrato 06/2019, Empenho nº 532, no período de 10/04/2019 a 31/12/2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços, atendendo plenamente as nossas expectativas.

São Cristovão, 29 de janeiro de 2020.

Winne Correia Fontes

Gestor(a)/Fiscal do Contrato

Winne Correia Fontes
Coordenadora de Segurança
Alimentar e Nutricional

De acordo:

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Folha 116
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRAÇA DA PIEDADE, 13 CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **27.302.334/0001-76**, estabelecida à Rua Manoel Dantas, n.º 461, Bairro José Conrado de Araújo em Aracaju/SE prestou o serviço de fornecimento dos itens abaixo descriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA
1	PEIXE CONGELADO TIPO CASTANHA	KG	15.000	PESCADO SOUZA

Declaramos ainda que os compromissos assumidos, inclusive quanto à forma de entrega foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros nada que desabone comercialmente ou tecnicamente a sua conduta.

Lagarto/SE, 12 de Janeiro de 2018.

Andresa dos Santos Nascimento
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDRESA DOS SANTOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 02/2018
b) Licitação nº: 02/2018
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data de Homologação: 27/03/2018

Objeto da Licitação : Contratação de empresa para o fornecimento de peixes para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social do Trabalho, ao qual será realizado doações na semana santa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 03.389.294/0001-83 - GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS - EIRELI - ME — **Total:** 252.000,00
Qtd. Itens: 2 **Média Desconto(%):** -

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, INTEIROS	LAGOPESCA	KG	11.250,00	8,40	94.500,00
2	PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, INTEIROS	LAGOPESCA	KG	3.750,00	8,40	31.500,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2				**Total por Fornecedor:**	**126.000,00**
					Total Geral	**126.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões):

ANDRESA DOS SANTOS NASCIMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Mat.1003

Folha 118
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **Quale Alimentos Distribuidora – Eireli – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.302.334/0001-76 estabelecida na Rua Manoel Dantas, nº 461, Bairro: José Conrado de Araújo, na cidade de Aracaju/SE, Estado de Sergipe, CEP: 49.085-210, executou no ano de 2017 o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a distribuição a famílias carentes deste município no período da Semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA
01	**Peixe:** PEIXE CONGELADO INTEIRO: Tipo Corvina, de primeira qualidade, integro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1 kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, embalado em caixa 20 kg.	KG	6.000	Labugás
02	**Arroz**: Branco, tipo1 ou parbolizado tipo1, com dados de identificação do produto, marca fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	3.000	Ducampo

Declaramos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Rosário do Catete, 16 de janeiro de 2018.

Ellyson da Silva Santos
Secretário Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social

Folha 119
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSARIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

CNPJ: 14.811.023/0001-

NOTA DE EMPENHO [2017 NE 04060001] **Abril / 2017**

FORNECEDOR

Nome: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Endereco: RUA MONOEL DANTAS, 461 **Compl:**

CNPJ/CPF: 27302334000176 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Aracaju **UF:** SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 442060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO

Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita

SubElemento: 04 - GENEROS ALIMENTICIOS

Fonte Recurso: 0100.000 - TESOURO

Tipo: ORDINARIO

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
192.560,00	100.000,00	92.560,00

LICITAÇÃO: 03 / 2017 - PREGÃO PRESENCIAL **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

CONTRATO: 08 / 2016 - FORNECIMENTO DE MATERIAL **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 E CONTRATO Nº 08/2017.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PEIXE CONGELADO, INTEIRO, TIPO CORVINA DE PRIMEIRO QUALIDADE, MD 50 CM, EMBALADO 2KG.	KILO	8000,0000	10,0000	80.000,00
2	ARROZ BRANCO, TIPO I OU PARBOLIZADO DO CAMPO.	KILO	4000,0000	2,9000	11.600,00
3	LEITE DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML GRAVILE.	UNID	4000,0000	2,1000	8.400,00

///CEM MIL REAIS///

100.000,00

Autorizo o empenho

Data: 06/04/2017

Ellyson da Silva Santos
Secretário Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social e Gestor do Fundo
Decreto nº 10/2017

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 06/04/2017

Folha 120
Rubrica

RECEBEMOS DE QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMISSÃO: 11/04/2017 DEST/REME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROSARIO DO CATETE VALOR TOTAL: 100000.00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 0000012
SÉRIE: 1

QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
RUA MANOEL DANTAS , 461 , 49085210 ,
JO ARAUJC
, qualealimentos461hotmail com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
SÉRIE 1
Entrada: 2
Saída: 1 | 1
Nº 0000012
Folha: 1 de 1

Controle do Fisco

CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
28170427302334000176550010000000121673011968

NATUREZA DE OPERAÇÃO		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
271556234		328170003514606 11/04/2017 17:17:57
CNPJ		
27302334000176		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROSARIO DO CATETE			14811023000190	11/04/2017
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
TRAVESSA COMPADRE GILSON, SN	CENTRO	49760000		11/04/2017
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
ROSARIO DO CATETE	3274-1468	SE		17:17:44

FATURA

000012-1/1 11/05/2017 100000.00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	100000.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100000.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO RNTC	PLACA DO CARRO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	Numero	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0.00	VOL		0	0.00	0.00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VL.ICMS	VL.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	1194402	PEIXE CONG. INT. TIPO CORVINA	03033900	0102	5405	KG	8000,00	10,00	80000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	93030	ARROZ BRANCO TIPO 1	10063021	0102	5102	KG	4000,00	2,90	11600.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40		LEITE DE COCO EMBL. 500ML GRANVILLE	02071200	0102	5102	UND	4000,00	2,10	8400.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

TRIB APROX R$ 4200,00 FEDERAL E 2904,00 ESTADUAL FONTE: IBPT 5017EW
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional não gera direito a crédito fiscal de IPI

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N.? 04060001
AQUISIcaO DE GeNEROS ALIMENTICIOS PARA A DISTRIBUIcaO GRATUITA

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AG. 1224-6
C/C. 50.235-9

RESERVADO AO FISCO

Folha 121
Rubrica

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Maruim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **27.302.334/0001-76**, estabelecida à Rua Manoel Dantas, n.º 461, Bairro José Conrado de Araújo em Aracaju/SE, prestou o serviço de fornecimento dos itens abaixo descriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA
1	PEIXE TIPO CORVINA	KG	4.000	PESCADO SOUZA
2	LEITE DE COCO	UND	2.000	GRANVILLE

Declaramos ainda que os compromissos assumidos, inclusive quanto à forma de entrega foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros nada que desabone comercialmente ou tecnicamente a sua conduta.

Maruim/SE, 10 de Outubro de 2017.

Jeferson Santos de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Folha 122
Rubrica

CNPJ: 13.109.350/0001-32

NOTA DE EMPENHO [2017 NE 04110001] — **Abril / 2017**

FORNECEDOR

Nome: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Endereco: RUA MANOEL DANTAS **Compl:**

CNPJ/CPF: 27302334000176 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Maruim **UF:** SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 152003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

SubElemento: 04 - GENEROS ALIMENTICIOS

Fonte Recurso: 0100.000 - TESOURO

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
47.720,00	47.000,00	720,00

LICITAÇÃO: 007 / 2017 - PREGÃO PRESENCIAL **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:** 0

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA **Tipo Orgão:** NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE E LEITE DE COCO) COM ENTREGA IMEDIATA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA TRADICIONAL SEMANA SANTA CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 .

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PEIXE TIPO CORVINA DE 800G Á 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, CONGELADO POR	KILO	4000,0000	10,8000	43.200,00
2	LEITE DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 200ML	UNID	2000,0000	1,9000	3.800,00

///QUARENTA E SETE MIL REAIS///

47.000,00

Autorizo o empenho

Data: 11/04/2017

JEFERSON SANTOS DE SANTANA - Prefeito

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 11/04/2017

ELIZANGELA SANTOS DE JESUS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.302.334/0001-76**, situada na Rua Manoel Dantas, 461, Bairro: José Conrado de Araújo, CEP 49.085-216 – Aracaju/Se, nos forneceu gêneros alimentícios abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Arroz polido beneficiado	KG	3.000
02	Peixe congelado inteiro (tipo castanha)	KG	3.500

Declaramos ainda que os compromissos assumidos, inclusive quanto à forma de entrega foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros nada que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

Arauá/SE, 03 de maio de 2017.

José Ranulfo dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 124
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **27.302.334/0001-76**, estabelecida à Rua Manoel Dantas, n.º 461, Bairro José Conrado de Araújo em Aracaju/SE, prestou o serviço de fornecimento dos itens abaixo descriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA
1	ARROZ BRANCO	KG	1.500	DUCAMPO
2	PEIXE TIPO CORVINA	KG	2.000	PESCADO SOUZA

Declaramos ainda que os compromissos assumidos, inclusive quanto à forma de entrega foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros nada que desabone comercialmente ou tecnicamente a sua conduta.

Carlos Henrique Monteiro Santos
Secretário municipal de Ação Social

Carlos Henrique Monteiro Santos
Secretário Municipal de Ação Social

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2017.

Folha 125
Rubrica

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA
Serviço de Inspeção Federal - SIF

Estabelecimento Nacional

SIF : 2910	Status : Ativo	Pagina: 1 / 1
Razão LAGO PESCA INDUSTRIA E COM. DE PESCADO LTDA		**Data de Reserva** 31/03/1986
Fantasia LAGO PESCA	**CGC** 78.613.486/0001-20	**Data de Registro** 13/08/2015
Telefone (48) 3644-0451	**Fax** (48) 3644-0451	**Site** / **Nr. Processo** 21050/1003/85

Endereço:

Logradouro	Bairro	Cidade	UF
R. PREF. GIOCONDO TASSO 404	CABEÇUDAS	LAGUNA	SC

CEP	Microregião
88790000	Tubarão

Produtos Habilitados para Exportação

Produto	País	Nr.Circular	Data Circular	Data Suspensão
PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	
PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS CÁRNEOS, ACRESCIDOS OU NÃO DE INGREDIENTES (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BRASIL	IN 10/2014	01/04/2014	
PRODUTOS EM NATUREZA (PESCADO) (DHC)	ARGENTINA BRASIL	 IN 16/2016	 10/05/2016	
PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	
PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	
PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO COCÇÃO (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	
PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO (PESCADO) (DHC)	BRASIL	IN 16/2016	10/05/2016	

Folha 126
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO Nº20.473/2021

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: : QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.
NOME DE FANTASIA: QUALEALIMENTOS
CNPJ Nº 27.302.334/0001-76
CMC Nº : 110223-4
RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAELLA CASTRO GAMA.

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Estabelecido à : RUA MANOEL DANTAS, Nº. 435 Bairro: BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO

Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) ********** profissional inscrito no Conselho **** sob nº: **********.
O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 03 de MARÇO de 2021.

Observações:
1. Este Alvará tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator ás sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Assinado por 1 pessoa: JULIANO PEREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7556-6DE9-8B99-D608

Folha 127
Rubrica

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7556-6DE9-8B99-D608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JULIANO PEREIRA SANTOS (CPF 860.958.385-68) em 03/03/2021 10:35:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7556-6DE9-8B99-D608

Folha 128
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INFORME TÉCNICO Nº 80.01/2020

Município: Aracaju
Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde – DVAS/SMS - Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental

1. Considerando a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
2. Considerando a Medida Provisória – MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências;
3. Considerando a necessidade da Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental – REVISA, adequar-se à plataforma AjuInteligente, iniciado em 14 de maio de 2019 que visa tornar digital todas as formas de comunicação e interação da Prefeitura Municipal de Aracaju com os cidadãos;
4. Considerando a possibilidade de conferência, validação e autenticação dos documentos emitidos;
5. A Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental de Aracaju comunica que os Alvarás Emitidos à partir do dia 03/11/2020, serão assinados eletronicamente através da Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).

Aracaju, 30 de Outubro de 2020

JACKLENE ANDRADE DE ARAUJO
Gerente de Ações Estratégicas
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental de Aracaju

DENILDA CALDAS DE SANTAN
Coordenadora da Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental de Aracaju

Assinado por 2 pessoas: JACKLENE ANDRADE DE ARAUJO e DENILDA CALDAS DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1BE8-3A3E-E8C3-B295

Folha 129
Rubrica

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BE8-3A3E-E8C3-B295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JACKLENE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 897.504.115-87) em 03/11/2020 07:42:44 (GMT-03:00)
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENILDA CALDAS DE SANTANA (CPF 939.618.635-04) em 03/11/2020 07:57:45 (GMT-03:00)
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1BE8-3A3E-E8C3-B295

Folha 120
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. RAZÃO SOCIAL QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME		2.Nº.DO CRMV/SE SE-01200-PJ
3. NOME DE FANTASIA QUALEALIMENTOS		
4. ENDEREÇO RUA PRES. MANOEL DANTAS, 435		
5. BAIRRO JOSE CONRADO DE ARAÚJO	6. CEP 49.085-210	7. MUNICÍPIO / UF ARACAJU - SE
8. CNPJ Nº. 27.302.334/0001-76		
9. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANA CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO	10. Nº. DO CRMV / SE SE-00713-VP	11. VALIDADE DO CONTRATO 24/02/2022
12. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE DO OBJETIVO SOCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.		

ARACAJU, 02 DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS
PRESIDENTE - CRMV/SE Nº. 0200

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

Folha 131
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às **14:05:23 horas do dia 23 de Março de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2021 14:05:23	O ITEM 1 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedo **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** no valor de **R$ 10,99**.
Pregoeiro	23/03/2021 14:06:11	Boa tarde. Só aguardar o contrato. Pode ser assinatura digital. Obrigada

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00
3º	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,48
4º	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2021 14:05:23	O ITEM 2 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedo **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** no valor de **R$ 10,99**.

Folha 132
Rubrica

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00
3º	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,19
4º	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI Item(s) Adjudicados: **1, 2**	R$ 109.900,00
R$ Total Geral Adjudicado	R$ 109.900,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:06:11 horas do dia 23 de Março de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeiro(a) Oficial

Kamilla Maciel de Santana Santos

KAMILLA MACIEL DE SANTA SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: B074B1E82078A989E7E4BE5CCD98EE02

Folha 133
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 2

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às **14:38:49 horas dodia 23 de Março de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar osprocedimentos relativos ao aludido pregão.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento àsdisposições contidas no edital.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 25265	23/03/2021 14:38:49	Sr.ª Pregoeira, libere a ata. Para que eu possa imprimir. Por favor.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00
3º	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,48
4º	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
R$ Total Geral Adjudicado	R$ 0,00

Folha 134
Rubrica

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:38:49 horas do dia 23 de Março de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeiro(a) Oficial

Kamilla Maciel de Santana Santos

KAMILLA MACIEL DE SANTA SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: B074B1E82078A989E7E4BE5CCD98EE02

Folha 135
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às **13:08:18 horas do dia 22 de Março de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregãoo(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	Microempresa
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	Microempresa
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	Microempresa
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**."

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35616	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	KRIOS	KRIOS	R$ 15,00	Classificada	--

Folha 136
Rubrica

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35057	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26355173000116	luzitania	luzitania	R$ 11,50	Classificada	--
62249	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36539558000197	COSTA SUL	COSTA SUL	R$ 17,00	Classificada	--
25265	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27302334000176	Lagopesca	Quilograma	R$ 15,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 17,00	22/03/2021 16:27:45	Classificado
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 15,00	22/03/2021 14:28:13	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 15,00	22/03/2021 19:42:04	Classificado
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99	23/03/2021 09:33:24	Intermediario
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,50	15/03/2021 12:25:07	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,49	23/03/2021 09:31:55	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,48	23/03/2021 09:32:07	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,40	23/03/2021 09:32:45	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,39	23/03/2021 09:33:23	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,38	23/03/2021 09:34:39	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,20	23/03/2021 09:36:03	Manual
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 11,19	23/03/2021 09:37:10	Manual

Folha 137
Rubrica

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00	23/03/2021 09:37:16	Manual
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99	23/03/2021 09:39:09	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/03/2021 09:08:04	Bom dia a todos.
Pregoeiro	23/03/2021 09:09:09	Algum licitante não conseguiu anexar os documentos de habilitação no sistema
Pregoeiro	23/03/2021 09:15:04	Todos conseguiram anexar os documentos de Habilitação?
Fornecedor 25265	23/03/2021 09:15:38	Bom dia a todos. Eu sim.
Pregoeiro	23/03/2021 09:16:18	Fornecedor 25265 obrigada por se manifestar
Fornecedor 62249	23/03/2021 09:16:34	algum licitante fez a reclamação para a pregoeira ou a senhora está analisando que tem menos habilitação do que participantes?
Fornecedor 62249	23/03/2021 09:17:14	até ontem a minha documentação estava ok
Pregoeiro	23/03/2021 09:17:29	Agora não consigo visualizar.
Fornecedor 62249	23/03/2021 09:17:42	conseguir anexar sem problemas
Fornecedor 35057	23/03/2021 09:18:22	bom dia
Fornecedor 35616	23/03/2021 09:19:20	anexamos com certeza
Pregoeiro	23/03/2021 09:22:20	ok. Todos conseguiram. Vamos iniciar a fase competitiva. Boa sorte a todos
Sistema	23/03/2021 09:28:49	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro	23/03/2021 09:30:48	Senhores licitantes. Atentem-se para os preços que ofertaram, para que o processo consiga êxito. Obrigada.

Folha 138
Rubrica

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2021 09:31:02	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	23/03/2021 09:31:42	foi dado início a fase.
Pregoeiro	23/03/2021 09:37:07	Lembrem-se que os itens são iguais. Apenas por conta da Cota destinada a empresas Epp e Me
Pregoeiro	23/03/2021 09:38:48	Esse peixe é para ser distribuído agora para a semana santa
Sistema	23/03/2021 09:41:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	23/03/2021 09:43:06	O detentor da melhor oferta **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$10,99**.
Sistema	23/03/2021 09:43:06	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Pregoeiro	23/03/2021 09:45:11	Agora vou abrir os documentos de habilitação do detentor do menor preço. Aguardem até divulgação do resultado por favor
Sistema	23/03/2021 10:07:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI -27.302.334/0001-76**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/03/2021 10:08:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro	23/03/2021 10:10:28	Senhores licitantes, foi aberto prazo de recurso
Sistema	23/03/2021 10:18:35	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Pregoeiro	23/03/2021 10:22:38	bom dia. Não houve intenção de recurso. No aguardo da proposta reformulada.
Fornecedor 25265	23/03/2021 10:34:04	Sr.ª Pregoeira, abra o campo para quê eu possa anexar a minha proposta reformulada.
Sistema	23/03/2021 14:05:14	A disputa do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	23/03/2021 14:05:23	O ITEM 1 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedo **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** no valor de **R$ 10,99**.

Classificação Final do Item 1

Folha 139
Rubrica

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00
3º	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,48
4º	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90145	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	KRIOS	KRIOS	R$ 15,00	Classificada	--
81102	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26355173000116	luzinatia	luzitania	R$ 11,50	Classificada	--
62868	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36539558000197	COSTA SUL	COSTA SUL	R$ 17,00	Classificada	--
13835	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27302334000176	Lagopesca	Quilograma	R$ 15,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 17,00	22/03/2021 16:27:45	Classificado
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 15,00	22/03/2021 14:28:13	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 15,00	22/03/2021 19:42:04	Classificado
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99	23/03/2021 09:33:28	Intermediario
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,50	15/03/2021 12:23:00	Classificado

Folha 140
Rubrica

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,49	23/03/2021 09:31:58	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,48	23/03/2021 09:32:11	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,40	23/03/2021 09:32:47	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,39	23/03/2021 09:32:56	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,38	23/03/2021 09:34:35	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,37	23/03/2021 09:35:03	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,35	23/03/2021 09:35:13	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,34	23/03/2021 09:35:37	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,20	23/03/2021 09:36:06	Manual
SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,19	23/03/2021 09:37:04	Manual
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 11,18	23/03/2021 09:37:13	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00	23/03/2021 09:37:20	Manual
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99	23/03/2021 09:39:13	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2021 09:28:49	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/03/2021 09:31:02	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	23/03/2021 09:41:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Folha 141
Rubrica

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2021 09:43:06	O detentor da melhor oferta **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$10,99**.
Sistema	23/03/2021 09:43:06	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	23/03/2021 10:07:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI -27.302.334/0001-76**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/03/2021 10:08:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/03/2021 10:18:35	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	23/03/2021 14:05:14	A disputa do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	23/03/2021 14:05:23	O ITEM 2 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedo **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** no valor de **R$ 10,99**.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	27.302.334/0001-76	R$ 10,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R$ 11,00
3º	SAMUEL SANTANA DA SILVA	26.355.173/0001-16	R$ 11,19
4º	VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI	36.539.558/0001-97	R$ 14,99

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/03/2021 13:08:18	CADASTRAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, favor anexar documentos de habilitação e demais, necessários para participar do presente certame, levando em consideração o modo de disputa aberto. O mesmo sera as 09:00 do dia 23/03/2021 Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Folha 142
Rubrica

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/03/2021 10:20:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/03/2021 10:25:00hs** até o dia **23/03/2021 12:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI.
Sistema	23/03/2021 10:24:49	RETORNO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), A empresa detentora do menor preço foi considerada habilitada. As 14:00 do dia 23/03/2021, retornarei para finalizar o processo, pois foi concedido o prazo para encaminhar a proposta reformulada. Até mais. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/03/2021 10:39:32	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/03/2021 10:40:00hs** até o dia **23/03/2021 12:50:00hs** para o(s) fornecedor(es): QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI.
Sistema	23/03/2021 10:40:13	O fornecedor **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_reformulada_1616506812.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2021 12:35:03	O prazo para o fornecedor **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	23/03/2021 12:50:05	O prazo para o fornecedor **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI** enviar os documentos complementares está **encerrado**.

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI Item(s) Adjudicados: **1, 2**	R$ 109.900,00
R$ Total Geral Adjudicado	R$ 109.900,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:05:23 horas do dia 23 de Março de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeiro(a) Oficial

Kamilla Maciel de Santana Santos

Folha 143
Rubrica

KAMILLA MACIEL DE SANTA SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: B074B1E82078A989E7E4BE5CCD98EE02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Folha 144
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**omunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - 27.302.334/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	7.500,00	kg	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento;- Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Quilograma	R$ 10,99	R$ 82.425,00	R$ 15,58	R$ 116.850,00	R$ 4,59
	2.500,00	kg	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento;- Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Quilograma	R$ 10,99	R$ 27.475,00	R$ 15,58	R$ 38.950,00	R$ 4,59
						Subtotal Adjudicado: R$ 109.900,00		**Subtotal Orçado: R$ 155.800,00**	**29,46%**	**45.900,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 109.900,00	R$ 155.800,00	29,46%	45.900,00

Cristinápolis - Sergipe, 23de Março de 2021

ADRIANE RODRIGUES LINS
PREGOEIRO(A)

Folha 145
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

A
SRA. SECRETÁRIA
ELIELMA QUINTELA GUMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Exmo. Senhora /secretária,

Com vista a promover a HOMOLOGÃO do PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob o nº. 001/2021, tendo por objeto O **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA,** vimos por meio deste, encaminhar a ExmA. o Processo em comento, para análise e posterior DESPACHO relatando a decisão do conceituado Presidente.

Após emissão do **DESPACHO** de que trata este encaminhamento, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Cristinápolis – SE, 25 de março de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

Folha 146
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.*

Fornecedor : QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - 27.302.334/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	7.500,00	kg	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Quilograma	R$ 10,99	R$ 82.425,00	R$ 15,58	R$ 116.850,00	29,46	R$ 4,59
2	2.500,00	kg	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Quilograma	R$ 10,99	R$ 27.475,00	R$ 15,58	R$ 38.950,00	29,46	R$ 4,59
					Subtotal Adjudicado	**R$ 109.900,00**		**Subtotal Orçado: R$ 155.800,00**		**29,46%**	**R$ 45.900,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 109.900,00	R$ 155.800,00	29,46%	45.900,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produzaseus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE, 25 de Março de 2021

Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
GESTOR(A) FMAS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 08/20201

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.25 12:15:24 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Cristinápolis, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretária, **ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES,** RG**: 2046747-8** SSP/SE e CPF: **306.489.408-02**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, localizada no endereço Rua Manoel Dantas, 435 – Bairro José Conrado de Araujo – CEP: 49.085-210, inscrita no CNPJ/MF nº 27.302.334/0001-76, representada neste ato pela sua sócia a senhora **RAFAELLA CASTRO GAMA,** inscrita no CPF nº 027.057.845-51, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O produto, será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, conforme tabela em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,200Kg, de primeira qualidade; Integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de	**KG**	**10.000**	**10,99**	**109.900,00**

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	fabricação e prazo de validade. **MARCA: LAGOPESCA**				

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.**

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento 2021 deste Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.25 12:15:42 -03'00'

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 01/2021 que, simultaneamente

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **designado através de portaria**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRISTINÁPOLIS/SE, 25 de março de 2021.

Elielma Quintela Guimarães

ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551

Assinado de forma digital por RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2021.03.25 12:17:28 -03'00'

QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
RAFAELLA CASTRO GAMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Carlos André Rodrigues Santos

II - Suen Hergue Dantas de Carvalho

LICITAÇÃO

Folha 152
Rubrica

LICITANET
LICITAÇÕES ON LINE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.*

Fornecedor : **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - 27.302.334/0001-76**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	7.500,00	KG	PEIXE (TIPO CORVINA) de Aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade, Inteiro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plastico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Outegrama	R$ 10,98	R$ 82.425,00	R$ 15,53	R$ 116.640,00	29,76	R$ 34.215
2	3.000,00	KG	PEIXE (TIPO CORVINA) de aproximadamente 1,00Kg, de primeira qualidade, Inteiro, congelado por processo rapido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plastico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lagopesca	Outegrama	R$ 10,99	R$ 32.970,00	R$ 15,53	R$ 46.590,00	29,40	R$ 13,68
					Subtotal Adjudicado	R$ 109.900,00		Subtotal Orçado:	R$ 153.800,00	29,46%	R$ 45.900,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 109.900,00	R$ 153.800,00	29,46%	45.900,00

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO** o presente certame, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE, 25 de Março de 2021

ELIELMA QUINTELLA GUIMARÃES
GESTOR(A) FMAS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 62961D4264C93CDE70DBF7

Folha 153
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

CONTRATADA: QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL: R$: 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: 31 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UO: 02001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.1108: 4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00: - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1001.0000

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 8.259 de 01 de junho de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cristinápolis, 25 de março de 2021.

ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO, S/N, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 14.617.717/0001-91

Folha 154
Rubrica

NOTA DE EMPENHO - Nº 3250001/2021

25/03/2021

FORNECEDOR

NOME:	QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME				
ENDEREÇO:	RUA MANOEL DANTAS	**Nº:**	435	**BAIRRO:**	JOSÉ CONRADO DE ARAUJO
CIDADE:	ARACAJU	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	27302334000176	**INSC. ESTADUAL:**	27.155.623-4	**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1108 - PARTICIPAÇÃO PARA A CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	4019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA:	04 - GENEROS ALIMENTICIOS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	115.000,00	R$ 109.900,00	5.100,00

LICITAÇAO

1/2021 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
TIPO MOD.: 9 - PREGAO ELETRONICO, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

8/2021 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE (TIPO CORVINA) DE APROX 1,200KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTEGRO,NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA: LAGOPESCA.	10.000,000	KG	10,9900	109.900,00
				TOTAL:	**109.900,00**

Autorizado
Data : 25/03/2021

Elielma Quintela Guimarães
30648940802 - ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenhado
Data : 25/03/2021

Samile Santos Reis
SAMILE SANTOS REIS
Encarregado